



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Revisão A

01 novembro 2023

Índice

1.	INTRODUÇÃO	3
1.1	ENQUADRAMENTO	3
1.2	OBJETIVOS	3
1.3	ÂMBITO DE ATUAÇÃO	4
2.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	4
2.1	CARACTERIZAÇÃO DA NUCASE	4
2.2	MISSÃO	4
2.3	VISÃO	5
2.4	VALORES	5
3.	METODOLOGIA E AVALIAÇÃO E GESTÃO DO RISCO	6
3.1	CONCEITOS	6
3.2	METODOLOGIA	9
3.3	MATRIZ DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS	10
3.4	IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE ATIVIDADE DE RISCO	11
3.5	MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS	11
3.6	MATRIZ DE RISCOS E CONTROLOS	12
4.	ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO	20
5.	DISPOSIÇÕES FINAIS	20

1. Introdução

1.1 Enquadramento

O Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional de Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante referido como “RGPC”), e que entrou em vigor no dia 8 de junho de 2022, estabeleceu a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção do referido programa pelas entidades abrangidas tem como objetivo prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante referido como “Plano” ou “PPR”) procura responder ao previsto no RGPC e identificar as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas que estão relacionadas com a atividade da NUCASE, sendo composto pelos seguintes elementos:

- ⇒ Avaliação dos riscos de corrupção;
- ⇒ Identificação das principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas no âmbito de atividades desenvolvidas pela NUCASE;
- ⇒ Identificação dos respetivos controlos para mitigação da ocorrência das situações de risco;
- ⇒ Definição dos planos de ação e monitorização dos controlos elencados;
- ⇒ Identificação dos respetivos responsáveis.

O presente Plano aplica-se a todos os colaboradores da NUCASE e demais elementos que, independentemente do seu vínculo jurídico-funcional, lhe prestem trabalho ou serviços, e constitui instrumento de gestão fundamental que permite reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção da corrupção e infrações conexas.

1.2 Objetivos

O presente Plano tem como objetivo a identificação e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas da NUCASE e assenta nos seguintes pilares:

1. Identificar e sistematizar os requisitos legais e regulamentares, externos e internos;
2. Adotar e implementar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante referido como “PPR”) que contenha o seguinte:
 - ⇒ Identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a NUCASE a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a NUCASE atua;
 - ⇒ Planear e desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados incluindo medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto desses riscos;
3. Monitorização da execução do PPR.

O PPR é **revisto de forma periódica a cada três anos** ou sempre que ocorram alterações significativas no contexto legal e normativo ou alterações nas atribuições ou na estrutura organizacional ou societária da NUCASE.

A NUCASE assegura que o PPR é do conhecimento dos seus colaboradores, através da **publicação do PPR no SIG e na sua página oficial da internet** no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

1.3 Âmbito de atuação

O Responsável pelo Cumprimento Normativo (*doravante referido como "RCN"*) é responsável por monitorizar e acompanhar os riscos de compliance, nomeadamente, os riscos relacionados com. Corrupção e infrações conexas. A monitorização e acompanhamento de todos estes riscos será assegurada para todas as diferentes áreas de negócio em que a NUCASE se encontra a operar.

O âmbito acima mencionado será revisto sempre que for necessário de acordo com as necessidades da NUCASE ou em função de alterações legislativas.

A NUCASE designou um Responsável pelo Cumprimento Normativo e informou os seus colaboradores da referida designação.

2. Estrutura Organizacional

2.1 Caracterização da NUCASE

A NUCASE iniciou a sua atividade em 1978, especializando-se no apoio à gestão de empresas. Com quatro décadas de história e uma vasta experiência, presta atualmente apoio a cerca de 1.600 empresas, com dimensões e atividades muito diversas. Especialistas nas áreas da Contabilidade, Fiscalidade, Gestão, Processos, Recursos Humanos e Sistemas de Informação, a NUCASE ajusta o seu serviço às necessidades e expectativas de cada cliente.

A sua sede localiza-se em Carcavelos e tem escritórios em Lisboa, Estoril, Sintra e Parede. Atualmente conta com cerca de 160 profissionais experientes, que mantém uma relação personalizada com cada um dos clientes.

A NUCASE presta serviços de Contabilidade e de Fiscalidade, nomeadamente, contabilidade e reporting, consultoria fiscal, supervisão contabilístico-fiscal e presta outros serviços relacionados com o apoio ao cumprimento de outras obrigações legais. A NUCASE presta, igualmente, um conjunto de serviços na área dos Recursos Humanos, nomeadamente, processamento salarial e gestão administrativa de RH, consultoria e auditoria laboral, recrutamento e seleção, formação e financiamento à contratação.

Para além das áreas de negócio mencionadas, a NUCASE tem outras áreas de negócio, nomeadamente, o Portal RH, Sistemas de Informação ao nível da Consultoria de IT, de software de gestão e de faturação bem como Serviços de Consultoria, designadamente, IT Business Consulting, Tax Consulting, HR Consulting and Management Consulting.

2.2 Missão

A NUCASE é uma empresa especializada no apoio à gestão empresarial desde 1978, nas áreas da contabilidade, fiscalidade, tesouraria, gestão de recursos humanos e consultoria.

Procura desenvolver a sua atividade de forma responsável e contribuir para uma organização profissionalizada, promovendo a evolução sustentável do negócio dos seus Clientes.

2.3 Visão

A NUCASE tem como objetivo ser uma empresa de referência no seu setor de atividade, disponibilizando um serviço de excelência, ajustado às necessidades e expectativas de cada um dos seus Clientes.

Ambiciona potenciar negócios responsáveis, com um percurso mais sustentável e com melhor performance, recorrendo a uma equipa de técnicos especializados e experientes, adotando uma política de formação contínua, melhoria dos processos e de investimento em tecnologia.

Procura acrescentar valor ao seu negócio, promovendo os princípios da sustentabilidade, em benefício dos stakeholders e da comunidade em geral.

2.4 Valores

Os valores infra definem como a NUCASE lida com os negócios e forma relacionamentos duradouros com todos os seus parceiros assim como simbolizam o que a NUCASE defende:

- ⇒ Ética
- ⇒ Rigor
- ⇒ Experiência
- ⇒ Inovação
- ⇒ Flexibilidade
- ⇒ Sustentabilidade

A NUCASE assume-se como um parceiro:

- ⇒ Ético
- ⇒ Fiável e responsável
- ⇒ Experiente e competente
- ⇒ Inovador e proactivo
- ⇒ Disponível e orientado para as necessidades do Cliente.

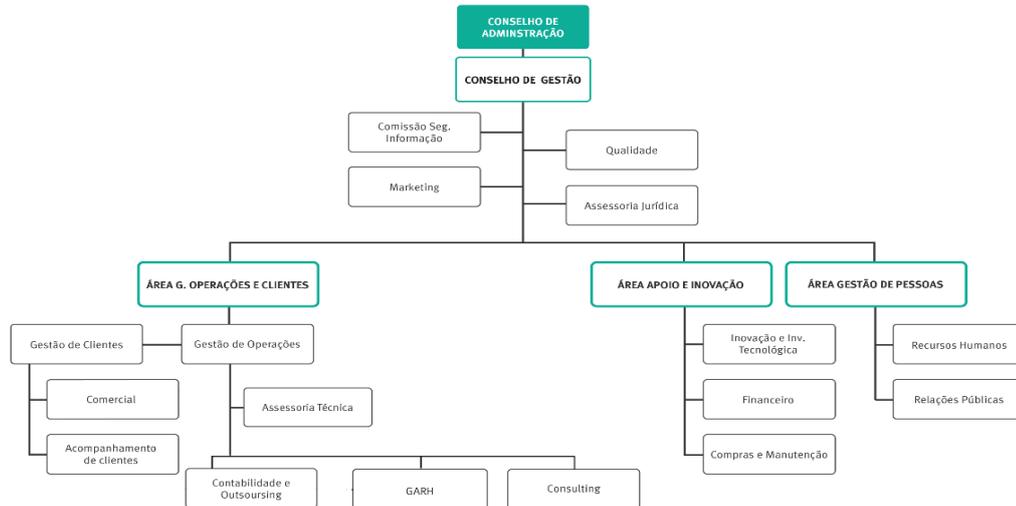
ESTRUTURA ORGÂNICA

A NUCASE é uma sociedade comercial anónima, com um conselho de administração, composto por um CEO e três administradores.

A NUCASE tem um Conselho de Gestão, que é transversal a todos os outros departamentos da NUCASE, no qual se encontram inseridos os seguintes departamentos:

- ⇒ a Comissão de Segurança da Informação,
- ⇒ o Departamento de Qualidade,
- ⇒ o Departamento de Marketing,
- ⇒ o Departamento de Assessoria Jurídica. O Departamento de Assessoria Jurídica engloba o Encarregado de Proteção de Dados (DPO) bem como o Responsável pelo Cumprimento Normativo (Compliance Officer).

A ESRUTURA ORGÂNICA ATUAL DA NUCASE



3. Metodologia e Avaliação e Gestão do Risco

3.1 Conceitos

Pode definir-se **risco** como qualquer evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na realização dos objetivos de uma unidade organizacional.

Gestão de risco é um processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com os objetivos de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.

O Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro define no seu artigo 3º **corrupção e infrações conexas** como sendo os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal (doravante referido como “CP”) e no Código de Justiça Militar.

Os crimes e as infrações conexas elencadas acima são definidos da seguinte forma:

Tipo de Crime	
Corrupção Passiva (Artigo 373º CP)	Quem por si ou por interposta pessoa, com o seu conhecimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Corrupção Ativa	Quem por si ou por interposta pessoa, com o seu conhecimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário ou a terceiro por indicação ou com

(Artigo 374º CP)	conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim da prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Corrupção com prejuízo para o comércio internacional (artigo 7º)	Quem por si ou, mediante o seu conhecimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.
Corrupção Passiva no Setor Privado (Artigo 8º)	Quem por si ou, mediante o seu conhecimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Corrupção Ativa no Setor Privado (Artigo 9º)	Quem por si ou, mediante o seu conhecimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do setor privado, ou a terceiro com conhecimento daquela vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, para prosseguir o fim aí indicado.
Branqueamento (Artigo 368º-A CP)	<p>Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal;</p> <p>Quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos;</p> <p>Quem não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização dessa qualidade.</p>
Tráfico de influência (Artigo 335º CP)	Quem por si ou por interposta pessoa, com o seu conhecimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.
Suborno (Artigo 363º CP)	Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.
Recebimento ou oferta indevidos de vantagem (Artigo 372º CP)	<p>Quem no exercício das suas funções ou por causa delas, por si ou por interposta pessoa, com o seu conhecimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida;</p> <p>Quem, por si ou interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento</p>

	daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.
Peculato (Artigo 375º CP)	Quem ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
Participação económica em negócio (Artigo 377º CP)	<p>Quem, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.</p> <p>Quem, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar.</p> <p>Quem receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.</p>
Concussão (Artigo 379º CP)	Quem, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
Abuso de Poder (Artigo 382º CP)	Quem abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção (Artigo 36º Decreto-Lei nº 28/84 de 20 de janeiro)	<p>Quem obtiver subsídio ou subvenção:</p> <p>a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção;</p> <p>b) Omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão;</p> <p>c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas.</p>
Desvio de subvenção ou subsídio (Artigo 37º Decreto-Lei nº 28/84 de 20 de janeiro)	Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam.

<p>Fraude na Obtenção de Crédito (Artigo 38º Decreto-Lei nº 28/84 de 20 de janeiro)</p>	<p>Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa:</p> <p>a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditar-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido;</p> <p>b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens;</p> <p>c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido.</p>
--	--

3.2 Metodologia

O presente PPR utilizou a metodologia de identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possa expor a NUCASE a atos de corrupção e infrações conexas, de acordo com os requisitos previstos no Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro, tendo considerado o seguinte:

- As áreas de atividade da NUCASE com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- Nas situações de risco elevado, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que é o responsável pelo cumprimento normativo.

Tendo em conta os objetivos e âmbito de aplicação do presente PPR, importa compreender o grau de risco e probabilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, tendo em vista a sua prevenção e mitigação.

O presente PPR seguiu a seguinte metodologia:

- Identificação dos riscos;
- Avaliação dos riscos;

Informação Interna e Pública

- Identificação dos controlos para a mitigação dos riscos;
- Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos.

Em relação à **identificação dos riscos**, tendo em conta as atividades desenvolvidas pela NUCASE, são definidas as seguintes situações e/ou atividades suscetíveis de potenciar irregularidades, nomeadamente:

- ⇒ Processamento de pagamentos irregulares ou inadequados através de intermediários (por exemplo: parceiros, etc.) ou subcontratados;
- ⇒ Aceitar ou atribuir ofertas e/ou presentes;
- ⇒ Pagamentos indevidos e/ou facilitação;
- ⇒ Faturar serviços fictícios;
- ⇒ Atribuir patrocínios e/ou donativos;
- ⇒ Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas;
- ⇒ Influenciar o resultado de um trabalho/projeto/auditoria;
- ⇒ Gestão de fornecedores, agentes e parceiros;
- ⇒ Relacionamento com terceiros;
- ⇒ Gestão de recursos humanos;
- ⇒ Recrutamento e seleção de trabalhadores;
- ⇒ Fundos de maneiio;
- ⇒ Utilização da frota;
- ⇒ Favorecimento em processos de contratação;
- ⇒ Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

Na avaliação do risco cada uma das situações acima elencadas é avaliada de acordo com o impacto e a probabilidade de ocorrência.

3.3 Matriz de Avaliação dos Riscos

Após a identificação do risco, cada risco é avaliado e classificado em relação ao grau de probabilidade de ocorrência e a gravidade previsível do impacto, conforme as tabelas seguintes:

Probabilidade de ocorrência	Baixa - 1	Média - 2	Alta - 3
Fatores de graduação	Reduzida probabilidade de ocorrência – inferior a 40%	Possibilidade de ocorrência – entre 40% a 70%	Forte possibilidade de ocorrência – superior a 70%

Gravidade Previsível do Impacto	Baixa - 1	Média - 2	Alta - 3
Fatores de graduação	Danos no desempenho organizacional – insatisfação de clientes, litígios – com impacto financeiro limitado	Perda na gestão de operações – credibilidade e/ou confiança de stakeholders, de contratos, etc. – com impacto financeiro moderado	Prejuízo na imagem e reputação de integridade, bem como na eficácia e desempenho - com impacto financeiro elevado

Como resultado da combinação da probabilidade de ocorrência com a gravidade do impacto que foi estimada resulta a atribuição do grau do risco de corrupção e de infrações conexas que estará presente em cada atividade.

Matriz de Classificação do Grau de Risco

	Probabilidade de Ocorrência		
Gravidade previsível do impacto	Baixa	Média	Alta
Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado
Média	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado
Alta	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado

As atividades que apresentam **graus de risco moderado ou elevado** devem ser alvo de atenção prioritária.

3.4 Identificação das áreas de atividade de risco

Foram identificados riscos, para além dos de carácter geral, nos seguintes departamentos:

- ⇒ Gestão de Operações;
- ⇒ Gestão de Clientes;
- ⇒ Compras e Manutenção;
- ⇒ Marketing;
- ⇒ Recursos Humanos;
- ⇒ Relações Públicas;
- ⇒ Qualidade
- ⇒ Financeiro.

3.5 Medidas de Prevenção de Riscos

Para os riscos identificados está implementado um conjunto de medidas que visa a redução da probabilidade da sua ocorrência e o grau do seu impacto.

A NUCASE tem vindo a elaborar uma série de procedimentos, manuais e políticas internas com o objetivo de reduzir o risco e prevenir conflitos de interesses e de corrupção e infrações conexas, que estão acessíveis a todos os colaboradores no SIG, nos quais estão vertidos os princípios e valores fundamentais da empresa e que demonstram a posição da NUCASE de combate e prevenção da corrupção e infrações conexas, e que se elencam infra:

- ⇒ Manual do Colaborador;
- ⇒ Código de Ética e de Conduta da NUCASE;
- ⇒ Regras para a formação dos colaboradores;
- ⇒ Manual de Prémio de Rentabilidade;
- ⇒ Política de Privacidade sobre o Tratamento de Dados Pessoais de Colaboradores;
- ⇒ Manual Interno de Procedimentos e Políticas de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo;

Informação Interna e Pública

- ⇒ Manual de Políticas de Proteção de Dados da NUCASE;
- ⇒ Manual de Procedimentos Internos em matéria de proteção de dados pessoais da NUCASE.

3.6 Matriz de Riscos e Controlos

A Matriz de Riscos e Controlos apresentada infra identifica riscos nas diferentes áreas de atividade da NUCASE, os quais foram analisados quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto. Acresce que para cada um dos riscos identificados são elencadas as respetivas medidas preventivas e corretivas adotadas ou que se pretendem adotar ou vir a reforçar, as políticas de prevenção aplicáveis bem como as medidas de mitigação existentes.

Área de Atividade	Risco	Probabilidade de ocorrência	Gravidade Previsível do Impacto	Grau de Risco	Medidas Preventivas e Corretivas
Gestão de Clientes Gestão de Operações	Pagamentos irregulares ou inadequados através de intermediários como parceiros, etc., excluindo cocontratantes e subcontratados, para obter um contrato/mercado	Médio	Médio	Moderado	<p>Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos e compras:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Segregação de funções entre as equipas que propõem o pagamento e as equipas que procedem aos mesmos; – Correspondência entre o pagamento e os documentos. <p>Os terceiros, por exemplo, parceiros – com exceção dos clientes - com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios, a avaliação do risco e a um processo de aprovação específico.</p> <p>Sujeitar os terceiros à análise em termos de anticorrupção.</p> <p>Realização de ações de formação aos colaboradores da NUCASE em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p> <p>Promover a utilização do Código de Ética e de Conduta da NUCASE.</p>
Gestão de Clientes Gestão de Operações	Pagamentos inadequados através de subcontratados e cocontratantes para obter um contrato/mercado	Médio	Médio	Moderado	<p>Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos e compras:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Segregação de funções entre as equipas que propõem o pagamento e as equipas que procedem aos mesmos;

					<p>– Correspondência entre o pagamento e os documentos.</p> <p>Os terceiros, com exceção dos clientes, com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios, a avaliação do risco e a um processo de aprovação específico.</p> <p>Sujeitar os terceiros à análise em termos de anticorrupção.</p> <p>Realização de ações de formação aos colaboradores da NUCASE em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p> <p>Promover a utilização do Código de Ética e de Conduta da NUCASE.</p>
Gestão de Clientes	Prendas ou pagamentos inapropriados relacionados com a adjudicação de um contrato/mercado	Médio	Baixo	Baixo	<p>A atribuição de ofertas ou convites encontra-se sujeita às limitações previstas no Código de Ética e de Conduta da NUCASE.</p> <p>Os presentes que excedam a mera cortesia ou um valor simbólico e comercialmente despidendo deverão ser comunicados à Comissão de Ética e Conduta, e recusados se indiciadores de expectativas de obtenção de favorecimento especial por parte de quem oferece.</p> <p>As despesas dos colaboradores estão sujeitas a limites e aprovações conforme definido no Manual do Colaborador.</p>
Gestão de Operações	Conflito de interesse e/ou tráfico de influência no contexto de um concurso/contrato (cliente privado)	Baixo	Médio	Baixo	<p>Existência de uma política de conflitos de interesse no Código de Ética e de Conduta da NUCASE, no sentido de evitar qualquer situação suscetível de originar, direta ou indiretamente, conflitos de interesse, e abster de participar nas tomadas de decisão que possam envolver conflitos de interesse.</p> <p>A atribuição de ofertas ou convites encontra-se sujeita às limitações previstas no Código de</p>

					<p>Ética e de Conduta da NUCASE.</p> <p>Os presentes que excedam a mera cortesia ou um valor simbólico e comercialmente despidendo deverão ser comunicados à Comissão de Ética e Conduta, e recusados se indiciadores de expetativas de obtenção de favorecimento especial por parte de quem oferece.</p> <p>Promover a utilização do Código de Ética e de Conduta da NUCASE.</p> <p>Realização de ações de formação em matéria de conflitos de interesse e a realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p>
Gestão de Clientes Gestão de Operações	Conflito de interesse e/ou tráfico de influência no contexto de um concurso/contrato (contrato público)	Baixo	Médio	Baixo	<p>Existência de uma política de conflitos de interesse no Código de Ética e de Conduta da NUCASE, no sentido de evitar qualquer situação suscetível de originar, direta ou indiretamente, conflitos de interesse, e abster de participar nas tomadas de decisão que possam envolver conflitos de interesse.</p> <p>Promover a utilização do Código de Ética e de Conduta da NUCASE.</p> <p>Existência de uma Política de Prevenção da Corrupção no referido Código de Ética e de Conduta.</p> <p>Existência de uma política de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, que inclui a análise de pessoas politicamente expostas (PPEs), membros próximos ou pessoas estreitamente associadas a PPE's.</p> <p>Os clientes com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócios são sujeitos a um processo de Know Your Client que inclui a avaliação do risco do cliente.</p> <p>A atribuição de ofertas ou convites encontra-se sujeita às limitações previstas no Código de</p>

					<p>Ética e de Conduta da NUCASE.</p> <p>Os presentes que excedam a mera cortesia ou um valor simbólico e comercialmente despidendo deverão ser comunicados à Comissão de Ética e Conduta, e recusados se indiciadores de expectativas de obtenção de favorecimento especial por parte de quem oferece.</p> <p>Realização de ações de formação em matéria de branqueamento de capitais, corrupção e conflitos de interesse e a realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p>
<p>Gestão de Clientes</p> <p>Gestão de Operações</p> <p>Financeiro</p>	<p>Faturar um serviço fictício ou faturar um cliente acima/abaixo do estabelecido em troca de uma vantagem indevida</p>	<p>Baixo</p>	<p>Baixo</p>	<p>Baixo</p>	<p>Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Segregação de funções entre as equipas que propõem os valores e as equipas que efetivamente fazem e enviam as faturas aos clientes; – Correspondência entre o pagamento os documentos. <p>Os terceiros, com exceção dos clientes, com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios, a avaliação do risco e a um processo de aprovação específico.</p> <p>Sujeitar os terceiros à análise em termos de anticorrupção.</p> <p>Realização de ações de formação aos colaboradores da NUCASE em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p>
<p>Gestão de Clientes</p> <p>Gestão de Operações</p> <p>Financeiro</p>	<p>Subsídios ilícitos, patrocínio e doações para obter um contrato/mercado</p>	<p>Baixo</p>	<p>Baixo</p>	<p>Baixo</p>	<p>Os terceiros, com exceção dos clientes, com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios, a avaliação do risco e a um processo de aprovação específico.</p> <p>Sujeitar os terceiros à análise em termos de</p>

Relações Públicas					<p>anticorrupção.</p> <p>Existência de uma política de conflitos de interesse no Código de Ética e de Conduta da NUCASE, que inclui a análise de conflitos de interesse pela Comissão de Ética e Conduta.</p> <p>Promover a utilização do Código de Ética e de Conduta da NUCASE.</p> <p>Foram definidas cláusulas específicas anticorrupção para inclusão nos contratos.</p> <p>Realização de ações de formação em matéria de conflitos de interesse e a realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p>
<p>Gestão de Clientes</p> <p>Gestão de Operações</p> <p>Financeiro</p> <p>Relações Públicas</p>	<p>Lobbying com decisores públicos para favorecer a NUCASE</p>	Médio	Baixo	Baixo	<p>Existência de um Código de Ética e de Conduta da NUCASE de cumprimento obrigatório para todos os colaboradores.</p> <p>Existência de uma política de conflitos de interesse no Código de Ética e de Conduta da NUCASE, no sentido de evitar qualquer situação suscetível de originar, direta ou indiretamente, conflitos de interesse, e abster de participar nas tomadas de decisão que possam envolver conflitos de interesse.</p> <p>Existência de uma política de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, que inclui a análise de pessoas politicamente expostas (PPEs), membros próximos ou pessoas estreitamente associadas a PPE's.</p> <p>Realização de ações de formação em matéria de branqueamento de capitais, corrupção e conflitos de interesse e a realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p>
<p>Qualidade</p> <p>Gestão de Operações</p>	<p>Influenciar o resultado de um projeto/trabalho (Profissão Regulamentada – Contabilista Certificado)</p>	Baixo	Médio	Baixo	<p>Existência de um Código de Ética e de Conduta da NUCASE de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores.</p> <p>Existência de Práticas de Auditoria, que inclui</p>

					<p>metodologia de auditoria, consultas técnicas e níveis de revisão adaptados ao risco.</p> <p>Processo regular de revisão qualitativa de projetos.</p> <p>Auditorias regulares de qualidade.</p>
Qualidade de Gestão Operações	Influenciar o resultado de um projeto/trabalho (Profissão não regulamentada)	Baixo	Médio	Baixo	<p>Existência de um Código de Ética e de Conduta da NUCASE de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores.</p> <p>Existência de Práticas de Auditoria, que inclui metodologia de auditoria, consultas técnicas e níveis de revisão adaptados ao risco.</p> <p>Processo regular de revisão qualitativa de projetos.</p> <p>Auditorias regulares de qualidade.</p>
Compras e Manutenção	Pagamento de um serviço fictício ou favoritismo a um fornecedor em troca de uma vantagem indevida.	Baixo	Baixo	Baixo	<p>Existência de um Código de Ética e de Conduta da NUCASE de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores.</p> <p>Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos e compras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⇒ Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos; ⇒ Correspondência entre o pagamento os documentos. <p>Os terceiros, incluindo fornecedores, com exceção dos clientes, com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio são sujeitos a um processo de avaliação da relação de negócios, a avaliação do risco e a um processo de aprovação específico.</p> <p>Sujeitar os terceiros à análise em termos de anticorrupção.</p>

					Realização de ações de formação em matéria de corrupção e a realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Gestão de clientes Gestão de Operações Financeiro Compras e Manutenção	Pagamentos a um agente público (ou similar) para obter tratamento preferencial	Baixo	Baixo	Baixo	Existência de um Código de Ética e de Conduta da NUCASE de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores. Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos e compras: ⇒ Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos; ⇒ Correspondência entre o pagamento os documentos. Realização de ações de formação em matéria de corrupção e a realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Gestão de Clientes Gestão de Operações Compras e Manutenção Financeiro	Pagamentos de facilitação	Baixo	Baixo	Baixo	Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos e compras: ⇒ Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos; ⇒ Correspondência entre o pagamento os documentos. Realização de ações de formação em matéria de corrupção e a realização de ações de sensibilização para os colaboradores.
Recursos Humanos	Favorecimento na contratação de colaboradores em troca de uma vantagem indevida	Baixo	Médio	Baixo	A atribuição de ofertas ou convites encontra-se sujeita às limitações previstas no Código de Ética e de Conduta da NUCASE. Os presentes que excedam a mera cortesia ou um valor simbólico e comercialmente despidendo deverão ser comunicados à Comissão de Ética e Conduta, e recusados se indiciadores de expetativas de obtenção de favorecimento especial por parte de quem oferece. Promover a utilização do Código de Ética e de

					<p>Conduta da NUCASE.</p> <p>Mecanismos de controlo associados ao processo de recrutamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Aprovação da necessidade de recrutamento; – Análise e avaliação do candidato. <p>Realização de ações de formação em matéria de corrupção e a realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p>
Recursos Humanos	Gestão de Recursos Humanos – favorecimento de colaborador em troca de vantagem indevida ou favor	Baixo	Médio	Baixo	<p>Regras sobre não discriminação e igualdade de tratamento de todos os colaboradores e de cumprimento da legislação aplicável previstas no Manual do Colaborador e no Código de Ética e de Conduta da NUCASE.</p> <p>Regras aplicáveis à intervenção de colaboradores quando lidam com parceiros no Código de Ética e de Conduta da NUCASE.</p> <p>Realização de ações de formação em matéria de corrupção e a realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p>
Financeiro Gestão de Clientes Gestão de Operações	Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (BC/FT)	Baixo	Médio	Baixo	<p>Normas de prevenção de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo no Manual de Políticas de Prevenção de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo.</p> <p>Procedimentos internos em matéria de comunicação de irregularidades e na contratação com clientes.</p> <p>Realização de ações de formação em matéria de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e a realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p>
Financeiro Recursos Humanos	Fundos de maneiio utilizados para pagamentos indevidos	Médio	Baixo	Baixo	<p>Existência de um Código de Ética e de Conduta da NUCASE.</p> <p>Assegurar o cumprimento dos procedimentos de pagamentos e compras:</p>

					<p>⇒ Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos;</p> <p>⇒ Correspondência entre o pagamento os documentos.</p> <p>Realização de ações de formação em matéria de corrupção e a realização de ações de sensibilização para os colaboradores.</p>
Recursos Humanos	Utilização indevida de viaturas da frota	Médio	Baixo	Baixo	Existência de uma Política de Utilização da Frota Automóvel com regras de utilização das viaturas e com regras de abastecimento no Manual do Colaborador da NUCASE
Compras e Manutenção	Aquisição de combustível para veículo próprio com cartão da empresa				Assegurar a segregação entre quem pede os pagamentos e quem procede aos mesmos.

4. Acompanhamento, Avaliação, Monitorização e Atualização do Plano

A monitorização do Plano é assegurada através da revisão periódica dos controlos, da implementação e dos registos de evidência da execução dos mesmos.

De acordo com as als. a) e b) do nº 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro, a execução do Plano está sujeita a determinados controlos, que deverá ser efetuado nos seguintes termos:

- ⇒ A elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado;
- ⇒ A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O presente PPR será **revisto a cada três anos** ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou estrutura orgânica ou societária da NUCASE que justifique a revisão dos elementos previstos no PPR.

5. Disposições Finais

De acordo com o nº 6 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro, a NUCASE disponibilizará o presente PPR, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração, no SIG bem como na página oficial da internet em <https://www.nucase.pt>.

Serão, igualmente, disponibilizados através dos meios acima referidos, o relatório de avaliação intercalar bem como o relatório de avaliação anual.